



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 018/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 15 FEV 2022

Dispõe sobre adequação salarial dos vencimentos dos servidores municipais ao salário-mínimo nacional vigente, com base no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado o valor do vencimento básico pago aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos, em face do reajuste do salário-mínimo para R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, objeto de reajuste, conforme artigo 1º desta Lei, são os discriminados a seguir:

I - Agente de Defesa Civil;
II - Agente de Trânsito;
III - Assistente Administrativo;
IV - Auxiliar de Biblioteca;
V - Auxiliar de Enfermagem;
VI - Auxiliar de Laboratório;
VII - Auxiliar em Saúde;
VIII - Auxiliar de Saúde Bucal;
IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
X - Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;
XI - Bombeiro Hidráulico;
XII - Coveiro;
XIII - Cozinheiro;
XIV - Cuidador de Crianças e Adolescentes;
XV - Educador Infantil I;
XVI - Eletricista;
XVII - Fiscal de Meio Ambiente;
XVIII - Fiscal de Obras e Posturas;
XIX - Fiscal de Transporte;
XX - Fiscal de Tributos Municipais;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XXI - Fiscal Sanitário;
XXII - Guarda Civil Municipal;
XXIII - Guarda Patrimonial;
XXIV - Intérprete de Libras;
XXV - Jardineiro;
XXVI - Marceneiro;
XXVII - Monitor de Informática;
XXVIII - Monitor de Recreação e Lazer;
XXIX - Monitor de Transporte Escolar;
XXX - Motorista de Ambulância (veículos leves);
XXXI - Motorista de Ambulância (veículos pesados);
XXXII - Motorista de Veículos Leves;
XXXIII - Motorista de Veículos Pesados;
XXXIV - Operador de Lavanderia;
XXXV - Operador de Máquinas Pesadas;
XXXVI - Pedreiro;
XXXVII - Pintor;
XXXVIII - Pintor Letrista;
XXXIX- Secretário Escolar;
XL - Servente de Pedreiro;
XLI - Técnico em Segurança do Trabalho;
XLII - Técnico em Contabilidade;
XLIII - Técnico em Edificações;
XLIV - Técnico em Enfermagem;
XLV - Técnico em Farmácia;
XLVI - Técnico em Informática;
XLVII - Técnico em Laboratório;
XLVIII - Técnico em Meio Ambiente;
XLIX - Técnico em Prótese Dentária;
L - Técnico em Química;
LI - Técnico em Radiologia;
LII - Técnico em Saúde Bucal;
LIII - Técnico em Patologia Clínica.

Art. 2º Fica adequado o valor do vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal, Nível DAM-1, em face do reajuste do



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

salário-mínimo para R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica adequado o valor do vencimento básico do cargo de Orientador COVID-19, em face do reajuste do salário-mínimo para R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, de cada órgão do Poder Executivo, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os reajustes fixados em decorrência de alterações no valor do salário-mínimo, quando em obediência estrita ao previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do valor do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Para adequação do vencimento básico dos servidores, em obediência à Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e à Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006 a que se refere o caput, o Poder Executivo editará decreto com o valor do vencimento básico reajustado e a lista dos cargos efetivos, comissionados e contratados contemplados para o reajuste.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Art. 3º da Legislação Municipal 4.005/2019			
EVENTO	Descrição do Evento: Adequação do salário mínimo		
<input type="checkbox"/> Criação	Proposta de adequação do valor do vencimento base pago aos servidores públicos, em face do reajuste deste para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da PLN nº 19/2021.		
<input type="checkbox"/> Expansão			
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 01/01/2022	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS 02 (DOIS) SEGUINTE			
Descrição	2022	2023	2024
Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.078.524,63	R\$ 2.078.524,63	R\$ 2.078.524,63
TOTAL	R\$ 2.078.524,63	R\$ 2.078.524,63	R\$2.078.524,63
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Receita Corrente Líquida	(A/B)
2022	R\$ 2.078.524,63	R\$ 746.790.479,92	0,27%
2023	R\$ 2.078.524,63	R\$ 784.130.003,92	0,26%
2024	R\$ 2.078.524,63	R\$ 823.336.504,11	0,25%
Nota Explicativa: Valor Estimado para 2022 Valor Estimado para 2023 (Valor de 2022 + previsão de atualização de 5%) Valor Estimativo para 2024 (Valor de 2023 + previsão de atualização de 5%)			

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2022.


TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Art. 3º da Legislação Municipal 4.005/2019			
EVENTO	Descrição do Evento: Adequação do salário-mínimo FUNÇÃO ORIENTADOR COVID .		
<input type="checkbox"/> Criação	Proposta de adequação do valor do vencimento base pago aos servidores públicos, em face do reajuste deste para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da PLN nº 19/2021.		
<input type="checkbox"/> Expansão			
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 01/01/2022	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS 02 (DOIS) SEGUINTE			
Descrição	2022	2023	2024
Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 184.364,66	R\$ 184.364,66	R\$ 184.364,66
TOTAL	R\$ 184.364,66	R\$ 184.364,66	R\$ 184.364,66
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Receita Corrente Líquida	(A/B)
2022	R\$ 184.364,66	R\$ 746.790.479,92	0,02%
2023	R\$ 184.364,66	R\$ 784.130.003,92	0,02%
2024	R\$ 184.364,66	R\$ 823.336.504,11	0,02%
Nota Explicativa: Valor Estimado para 2022 Valor Estimado para 2023 (Valor de 2022 + previsão de atualização de 5%) Valor Estimativo para 2024 (Valor de 2023 + previsão de atualização de 5%)			

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2022.



TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 3º da Legislação Municipal 4.005/2019

EVENTO	Descrição do Evento: Adequação do salário-mínimo FUNÇÃO COMISSIONADA DAM-1 LEI DELEGADA 03/2017.	
<input type="checkbox"/> Criação	Proposta de adequação do valor do vencimento base pago aos servidores públicos, em face do reajuste deste para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da PLN nº 19/2021.	
<input type="checkbox"/> Expansão		
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 01/01/2022	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS 02 (DOIS) SEGUINTES

Descrição	2022	2023	2024
Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 364.986,68	R\$ 364.986,68	R\$ 364.986,68
TOTAL	R\$ 364.986,68	R\$ 364.986,68	R\$ 364.986,68

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Receita Corrente Líquida	(A/B)
2022	R\$ 364.986,68	R\$ 746.790.479,92	0,04%
2023	R\$ 364.986,68	R\$ 784.130.003,92	0,04%
2024	R\$ 364.986,68	R\$ 823.336.504,11	0,04%

Nota Explicativa:

Valor Estimado para 2022

Valor Estimado para 2023 (Valor de 2022 + previsão de atualização de 5%)

Valor Estimativo para 2024 (Valor de 2023 + previsão de atualização de 5%)

Ribeirão das Neves/MG, 10 de fevereiro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a adequação do valor do vencimento base pago aos servidores públicos municipais que percebem vencimento inferior ao salário-mínimo, em face do reajuste deste para R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da PLN nº 19/2021, em obediência estrita ao previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, possui adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, no âmbito de cada Secretaria Municipal, dentro da mesma programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022, suplementadas se necessário.

MIRTES LEITE DE ANDRADE
Superintendência de Contadoria Geral



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 020/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 018/2022 que **“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE”**, para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

O Projeto de Lei ora proposto decorre da alteração do valor do salário-mínimo, estabelecido por meio da Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, para R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) a partir do mês de janeiro de 2022.

A proposta tem como objetivo reajustar o valor do vencimento básico para os cargos efetivos, que menciona, os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal, Nível DAM-1 e os cargos de Orientador COVID-19, servidores contratados nos termos da Lei nº 3.261/2010, servidores que atualmente percebem valores inferiores ao mínimo legal, estabelecido pelo Governo Federal, para o exercício de 2022, em consonância com o art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 51 da Lei Complementar nº 038/2006 e o art. 64 da Lei Complementar nº 039/2006.

Ressalte-se, que foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - a estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesa em anexos.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Fevereiro de 2022.

MOAÇIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066